



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, para uso da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição das camisetas tem como objetivo apoiar e dar visibilidade às ações de mobilização social, conscientização e participação em campanhas públicas promovidas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social ao longo do ano, bem como fortalecer a identidade dos participantes dos serviços socioassistenciais. Os itens serão utilizados nas seguintes ações:

I – Campanha “Faça Bonito”, realizada em 18 de maio, data que marca o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A ação tem como finalidade sensibilizar e mobilizar a sociedade para a proteção integral de crianças e adolescentes, incentivando a denúncia e o enfrentamento das violências.

II – Campanha Junho Violeta, voltada à conscientização e prevenção da violência contra a pessoa idosa, promovendo a divulgação de informações, o respeito e a garantia dos direitos desse público.

III – Campanha Agosto Lilás, instituída pelo Governo Federal como um período dedicado à conscientização e ao enfrentamento da violência contra a mulher. A campanha faz referência à sanção da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), assinada em 7 de agosto, sendo uma importante estratégia para sensibilizar a população sobre a identificação das situações de violência, divulgação dos canais de denúncia e fortalecimento da rede de proteção às vítimas.

IV – Campanha Setembro Amarelo, voltada à prevenção do suicídio e à promoção da saúde mental. A participação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nessas ações é fundamental, considerando o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a disseminação de informações e incentivo à busca por apoio e tratamento.

V – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado diretamente pelo município, no qual as camisetas serão utilizadas pelos participantes durante atividades socioeducativas, eventos, encontros e ações comunitárias, contribuindo para a identificação do grupo, fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização das atividades desenvolvidas pelo serviço.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, a aquisição das camisetas se justifica por sua importância como instrumento de identificação, mobilização social e apoio às ações educativas e preventivas desenvolvidas pela política de assistência social no município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, através do Art. 20, § 1º, por possuir padrões e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.


3.2. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

4. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS

4.1. O objeto desta dispensa não contém especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competição.

5. DO MEMORIAL DESCRITIVO



5.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto desta dispensa, será conforme a tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Estimada
1	Unidade	<p>Camiseta “Faça Bonito”. Camiseta unissex, cor branca, manga curta, gola redonda, confeccionada em tecido com composição 50% poliéster e 50% algodão(PA) ou 50% poliéster e 50% viscose (PV), tamanhos disponíveis do PP ao EGG. A peça deverá possuir estampa frontal referente à campanha “Faça Bonito”, conforme da imagem a seguir, aplicada por meio de processo de estamparia.</p> 	35



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Unidade	<p>Camiseta “Junho Violeta”. Camiseta unissex, cor branca, manga curta, gola redonda, confeccionada em tecido com composição 50% poliéster e 50% algodão(PA) ou 50% poliéster e 50% viscose (PV), tamanhos disponíveis do PP ao EGG. A peça deverá possuir estampa frontal e posterior referente à campanha “Junho Violeta”, conforme da imagem a seguir, aplicada por meio de processo de estamparia.</p> 	56
3	Unidade	<p>Camiseta “Agosto Lilás”. Camiseta unissex, cor lilás, manga curta, gola redonda, confeccionada em tecido com composição 50% poliéster e 50% algodão(PA) ou 50% poliéster e 50% viscose (PV), tamanhos disponíveis do PP ao EGG. A peça deverá possuir estampa frontal referente à campanha “Agosto Lilás – Combate à Violência Doméstica Contra a Mulher”, conforme da imagem a seguir, aplicada por meio de processo de estamparia.</p> 	19
4	Unidade	<p>Camiseta “Setembro Amarelo”. Camiseta unissex, cor creme, manga curta, gola redonda, confeccionada em tecido com composição 50% poliéster e 50% algodão(PA) ou 50% poliéster e 50% viscose (PV), tamanhos disponíveis do PP ao EGG. A peça deverá possuir estampa frontal referente à campanha</p>	20



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>“Setembro Amarelo – mês de prevenção ao suicídio”, conforme da imagem a seguir, aplicada por meio de processo de estamperia.</p> 	
--	--	--	--

5.2 No Anexo I contém as artes das camisetas.

5.3 As camisetas deverão apresentar boa qualidade de confecção, com costuras reforçadas, acabamento adequado e tecido resistente ao uso e às lavagens. A estampa deverá possuir boa fixação, não podendo apresentar falhas, borrões ou desbotamento precoce. Todas as peças deverão ser entregues novas, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as especificações estabelecidas neste item.

5.4 A distribuição dos quantitativos por tamanho (PP ao EGG) será definida após a conclusão do processo de dispensa e contratação da empresa vencedora. A empresa contratada deverá encaminhar previamente a tabela de medidas das camisetas utilizada pela confecção, contendo as especificações de cada numeração. Após o envio das medidas, será informado à empresa contratada a distribuição final dos tamanhos, para que seja realizada a confecção das peças conforme as quantidades indicadas.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. As entregas poderão ocorrer na SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. Rua dos Expedicionários, 241 – Centro – Tietê – SP- CEP: 18.530-063, nos horários de 07:00h as 11:30h e das 13:00h as 15:30h, nos dias comerciais.

6.2. Prazo máximo de entrega: 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.

6.3. Os produtos serão inspecionados no ato da entrega. A recusa será imediata em caso de divergência em relação às especificações técnicas descritas.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. Foi realizada pesquisa de preços pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

8.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

8.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.886/2025.

8.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

9.2. Ainda informo que essa aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

11. DO FRETE

11.1. Frete CIF – Por conta e responsabilidade do fornecedor.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Menor preço global, uma vez que agiliza o prazo de entrega, compatibilidade de itens, garantindo a qualidade dos itens, eficiência no processo de manejo e controle destes, dentre outros fatores. Ademais, cabe observar o princípio da economicidade, uma vez que a escolha por uma única entrega diminui a incidência de cinco diferentes fretes e evita possíveis conflitos com os fornecedores vencedores.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2. Propostas que não estejam em conformidade com este Termo serão desclassificadas, independentemente do valor ofertado.

Daniela Rocha Pereira
Agente de Apoio Administrativo
RG: 32.405.859-7
CPF: 290.863.608-58
Matrícula: 17636

Daniela Cancian Paulin Santarossa
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3. Nos termos do art. 140, inciso II, alíneas a e b da lei nº 14.133/21, o objeto dessa aquisição, serão recebidos da seguinte forma:

12.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

12.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada de cumprir as obrigações do contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados ao objeto da contratação, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados ou prepostos subordinados.

Tietê, 18 de março de 2026.

Daniela Rocha Pereira

Departamento de Administração e Gestão

Daniela Cancian Paulin Santarossa

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

1) Camiseta “Faça Bonito”.

Estampa frontal:





Prefeitura do Município de Tietê
ESTADO DE SÃO PAULO

3) Camiseta “Agosto Lilás”.
Estampa frontal:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4) Camiseta “Setembro Amarelo”.

Estampa frontal:





Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO